



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



AQUISIÇÃO DE CADERNOS E NÉCESSAIRES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 **Processo de Licitação nº 095/2024** **FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II,** **da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 031/2024, Processo Administrativo nº 095/2024**, para a escolha da melhor proposta de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de cadernos pedagógicos personalizados para os profissionais da educação da rede municipal de Entre-Ijuís/RS e aquisição de necessários personalizados para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#).

VENCEDORES:

GRÁFFICA UNIVERSAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.910.068/0001-70, no valor total de R\$ 3.937,50 (Três mil e novecentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos).

P. A. S. PAVIM, inscrita no CNPJ nº 50.360.724/0001-14, no valor total de R\$ 959,00 (Novecentos e cinquenta e nove reais).

1.DA JUSTIFICATIVA:

O objeto referente a esta Dispensa é a Contratação de empresa especializada para aquisição de cadernos pedagógicos personalizados para os profissionais da educação da rede municipal de Entre-Ijuís/RS e aquisição de necessários personalizados para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Trata-se de Aquisição de Cadernos Pedagógicos Personalizados para atender aos profissionais da educação (efetivo e contratados da rede municipal de Entre-Ijuís/RS). A aquisição dos Cadernos Pedagógicos Personalizados se faz necessária, pois o caderno de planejamento de aula trata-se de um recurso didático, o qual tem o objetivo de subsidiar o trabalho do docente e contribuir para o seu desenvolvimento profissional durante todo o ano letivo de 2025. Ressaltamos que os professores realizam diariamente o planejamento de aula. Esta prática é indispensável e faz parte do cotidiano do professor, o qual planeja, elabora e registra no caderno.

De acordo com Santana (1995), o planejamento educacional pode ser caracterizado como “processo contínuo que se preocupa para onde ir e quais maneiras de chegar lá, tendo em vista a situação presente e possibilidades futuras, que atenda as necessidades da sociedade”.

Assim sendo, o planejamento é um processo de racionalização, organização e coordenação das ações docente. Quando este planejamento encontra-se registrado e descrito a ação pedagógica do professor torna-se aprimorada e esta rotina contribui para o aprendizado dos alunos de forma clara e objetiva.

Ademais, temos a Contratação de empresa especializada para aquisição de necessários personalizados para os servidores que trabalham na Secretaria de Educação, Cultura Turismo e Esportes, tal aquisição justificasse que o uso deste objeto facilita a organização dos itens pessoais e de trabalho, ajudando os mesmos a manterem seus pertences de forma prática e acessível, visto que estes profissionais permanecem por um longo tempo fora de suas residências, isso pode aumentar a eficiência no dia a dia de trabalho, demonstrando um cuidado especial da administração municipal com seus servidores, o que pode contribuir para a motivação e o bem-estar da equipe. O uso do necessário muitas vezes feitos com



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



materiais mais duráveis podem substituir sacolas plásticas descartáveis, gerando economia em longo prazo e alinhando o serviço público com práticas de sustentabilidade.

O aceite destes serviços somente se dará ao completo atendimento dos requisitos e normas apontadas na descrição do Termo de Referência – **Anexo I**.

2. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

2.1. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, para Contratação de empresa especializada para Aquisição de cadernos pedagógicos personalizados para os profissionais da educação da rede municipal de Entre-Ijuís/RS e aquisição de necessários personalizadas para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

2.2. Assim, passamos a expor o que segue:

2.3. O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;

b) Pesquisa de Preços de Mercado;

c) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;

d) Termo de Referência, elaborado pelo executivo Requisitante, na forma da *Lei Federal nº. 14.133/2021*;

e) Minuta do Contrato;

f) Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa de licitação e seus anexos;

g) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

2.4. A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

3. NOÇÕES GERAIS:

3.1. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em *seu artigo 75, inciso II*, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

4.1. Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

4.2. A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

4.3. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tornada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido Pela Administração Pública".



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.4. Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação. Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

4.5. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no [Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. Elaboração Do Termo De Referência e/ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

5.2. Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, [artigo 18](#) o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

[Lei nº 14.133/2021](#)

CAPÍTULO II- DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

[Art. 18.](#)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que consta obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

II - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

6. DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS

O objeto da contratação está previsto na Previsão Anual de Compras (PAC), e no [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

Previsão Anual de Compras 2024

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Serviço de Pessoa Jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
21	Caderno grande, capa dura, 96 fls	unid	0	50	100	200	0	0	10	2	0	362
18	Necessaires Personalizados	unid	0	0	0	35	0	0	0	0	0	35



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



7.DA JUSTIFICATIVA/LAUDO DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

7.1.A justificativa/laudo da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

7.2.Portanto, a justificativa/laudo apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

7.3.Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no [art. 75, inciso II da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021](#).

8.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar ao **Agente Público**, os seguintes documentos:

8.1.1.Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

8.1.2.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.1.3.Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

8.1.4.Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

8.1.5.Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;

8.1.6.Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;

8.1.7.Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;

8.1.8.**Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

8.1.10..Declaração Conjunta, **Anexo III**;

8.2.Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1.Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, realizada a elaboração do Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na [Lei nº. 14.133/2021](#), tendo as Empresas **GRAFFICA UNIVERSAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.910.068/0001-70** e **P. A. S. PAVIM, inscrita no CNPJ nº 50.360.724/0001-14**, apresentaram preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

9.2.Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado são iguais aos respectivos valores **R\$ 3.937,50 (Três mil e novecentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos).**
R\$ 959,00 (Novecentos e cinquenta e nove reais).

Resultante de cotação de preços de mercado, e o **MENOR VALOR**, ofertado pelas empresas citadas acima.

9.3.A aquisição dos serviços ofertados pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

10.DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.1. Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta das empresas a seguir:

GRAFFICA UNIVERSAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.910.068/0001-70, com sede na Rua Murilo Domingues, nº 076, Bairro Centro, no Município de Tapejara/RS – CEP 99.950-000, telefone: (54) 3344-1504, e-mail: universal@graficauniversal.ind.br, apresentou o menor valor para o fornecimento dos cadernos pedagógicos personalizados.

P. A. S. PAVIM, inscrita no CNPJ nº 50.360.724/0001-14, com sede na Rua João Meller, nº 1885, Bairro Castelarim, no Município de Santo Ângelo/RS – CEP 98.804-562, telefone: (55) 3312-5009, e-mail: patricia-andreola@hotmail.com, apresentou o menor valor para o fornecimento dos necessários personalizados.

10.2. Segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos bens:

Nº do item	Unid	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	unid	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadernos pedagógicos personalizados, com capa dura, 96 folhas, medindo 210mmx290mm, folhas pautadas branca, com linhas pretas, espiral com duplo anel wire-o1" (2x1). Contendo imagens na capa da frente a fotos das escolas do município e uma imagens de cubos com a palavra educação; na capa de trás logo da secretaria municipal de educação e o brasão do município. A primeira página deve conter dados de identificação escritas na cor preta, na segunda folha calendário do ano de 2025.	125	R\$ 31,50	R\$ 3.937,50
2	unid	Contratação de empresa especializada no fornecimento de necessários personalizados para os servidores da Secretaria de Educação. Necessaire em nylon 600, na cor preta, nas dimensões 13cm de altura, 23 de comprimento e profundidade de 10 cm na parte inferior e 8 cm na parte superior, com zíper. Com estampa do logo da Secretaria da Educação e brasão da Prefeitura.	35	R\$ 27,40	R\$ 959,00

10.3. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 4.896,50 (Quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais com cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.4. Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

041220002.2078000 - MANUT ATIVID DE ADMINIST, CULT, TURISMO E ESPORTES

123610702.2195000 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **FRANCINE BUTZKE ABREU - CPF: 012.414.960-05**, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

13. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada *art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021*, para as contratações pretendidas acima discriminadas. Este é o entendimento da **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As obrigações da **EMPRESA** e do **MUNICÍPIO** e demais regramentos para a execução do serviço, constam na íntegra no presente no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

14.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

14.3. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, *Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017*; no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.4. Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta de Contrato

ANEXO III: Declaração Conjunta

15. FORO

15.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 25 de setembro de 2024.

Anderson Doberstein
Agente Público